

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 033, de 08 de Janeiro de 2025, convoca todos os servidores titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem o Recadastramento Funcional junto à este órgão público, que será realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2025, nos horários compreendidos entre 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Escola Comandante Braz de Aguiar, situada à Rua Rui Barbosa, nº 337, Centro. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar os originais dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 033, de 08 de janeiro de 2025.

ITEM 1. Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº 033/2025 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

ITEM 2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

ITEM 3. O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº 033/2025, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

ITEM 4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

ITEM 5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no ITEM 1 deste Edital.

ITEM 6. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

ITEM 7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

ITEM 8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

ITEM 9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

ITEM 10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recadastramento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

DADOS PESSOAIS/DOCUMENTAÇÃO/ENDEREÇO:

Nome do servidor:	
RG:	Data de expedição do RG:
CPF:	Data de nascimento:
Naturalidade	UF:
Nacionalidade	Telefone:
E-mail:	
Endereço residencial:	

DADOS FUNCIONAIS:

Matrícula:	PIS/PASEP:		
CTPS.:	Série CTPS.:	UF CTPS.:	Data Em. CTPS.:
Grau de instrução:			
Secretaria de origem: _____			
Data de Admissão: ____/____/____		Cargo: _____	
Secretaria ou órgão de lotação (atual): _____		Cargo: _____	
É servidor: Permutado () sim () não ou Cedido () sim () não. Resposta positiva, preencha abaixo:			
Esfera: () União () Estado () Município / Nome da Instituição:			
Possui outro cargo público? () sim () não. Resposta positiva, preencha abaixo:			
Esfera: () União () Estado () Município / Nome da Instituição:			
Em caso negativo, não tendo outro vínculo, assinar a declaração abaixo:			
Declaração da Ausência de Acúmulo de Cargo, Função em Emprego na Administração Pública			
"Declaro, por meio do presente, que não EXERÇO OU NÃO ACUMULO ILEGALMENTE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988."			
Cruzeiro do Sul - Acre, ____ de ____ de ____			
Assinatura do Servidor Público (Assinatura por extenso)			

DATA E ASSINATURA

Cruzeiro do Sul - Acre, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Servidor(a) Público(a) (responsável pelo recadastramento)

(Assinatura por extenso)

Visto do(a) Secretário(a) Municipal (a assinatura será colhida pela comissão de recadastramento)

LISTA DE DOCUMENTOS RECEBIDOS

ITEM	DOCUMENTO	CONFERE
	Formulário de Recadastramento	
	CPF	
	RG (não pode ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	
	CTPS – Carteira de Trabalho (conforme § 2º, do Art. 4º)	
	PIS/PASEP	
	Reservista (Sexo Masculino)	
	Título Eleitoral	
	Certidão de Nascimento/Casamento	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de motorista	
	Comprovante de endereço (últimos 3 meses)	
	Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos de idade	
	Carteira de registro profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.)	
	Cópia do último contracheque.	
	1 (uma) foto 3X4	
QUANTIDADE DE PÁGINAS:		
OBS:		

OBS: O servidor deverá entregar a cópia os documentos e apresentar os documentos originais para conferência.

Assinatura do Servidor Público

Assinatura do resp. pelo recadastramento

(Assinaturas por extenso)



.....COMPROVANTE DO SERVIDOR

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

COMPROVANTE DO RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

MATRÍCULA:

NOME:

QUANTIDADE DE PÁGINAS:

DATA DO RECADASTRAMENTO:

Assinatura do responsável pelo recadastramento (Assinatura por extenso)

PORTARIA/GEOF/Nº 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 002/2025 de 1º de janeiro de 2025. CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024. CONSIDERANDO o Art.42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE

Art.1º Convocar a 6ª Conferência Municipal das Cidades do Acre, a ser realizada no município de Cruzeiro do Sul – Acre, entre 13 a 27 de março de 2025, tendo como temática, “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a constituição, a instalação e a coordenação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Estado do Acre.

Art.3º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Estado do Acre será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art.14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, sendo eles:

I. gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais);

II. movimentos populares

III. trabalhadores por suas entidades sindicais;

IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora adotar todas as medidas previstas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, tendo como primeira tarefa a elaboração do Regimento Interno da Conferência Estadual, que disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixos temáticos, etapas preparatórias municipais, as formas recursais e o processo de escolha dos delegados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

PORTARIA Nº 004/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº003/2025,

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ELIANA TELES FERNANDES, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 788.678.782-04, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal